



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 278 de 22 de agosto de 2019

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar **Termo de Liquidação e de Renegociação de Dívidas** dos agricultores familiares do Município de Alcantil(PB) junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, com fundamento no art. 21, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Alcantil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

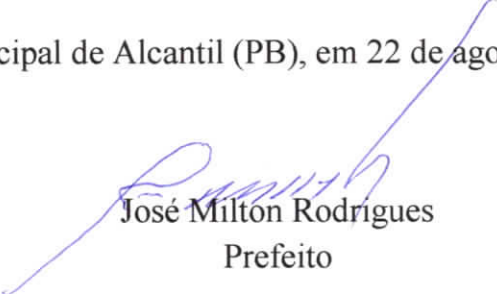
Art. 1º - Fica autorizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e de Renegociação de Dívidas com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com o objetivo de liquidar e renegociar dívidas dos agricultores familiares deste Município de Alcantil (PB), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, e que foram contraídas através de linhas de crédito que atendem ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

Parágrafo Único - Para efeito de transparência pública, a minuta do respectivo Termo de Liquidação e Renegociação de Dívidas, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei;

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitadas ao valor de até R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcantil (PB), em 22 de agosto de 2019.


José Milton Rodrigues
Prefeito